

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DOCUMENTO: **Projeto de Lei nº 104/021 – protocolo nº 880/21**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Estabelece nova prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, de que trata a Lei Municipal n.º 5.197, de 28 de janeiro de 2021.”**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, Projeto de Lei nº 104/2021 – protocolo nº 880/21 de autoria do Poder Executivo:

“Estabelece nova prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, de que trata a Lei Municipal n.º 5.197, de 28 de janeiro de 2021.”

II – Parecer

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o especto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

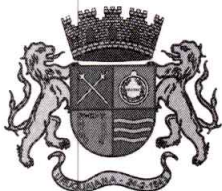
III – Análise

Nesse sentido, analisamos o presente projeto que tem por finalidade a estabelecer nova prorrogação do REFIS 2021, tratado na Lei Municipal nº 5.197, de 28 de Janeiro de 2021.

Tendo em vista que nosso município está sobre:

a) o Decreto Municipal n.º 553, de 15 de maio de 2021, que “Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Uruguaiana para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 e dispõe sobre a aplicação dos protocolos aprovados pela Região R03 – Uruguaiana, em consonância ao Decreto Estadual N.º 55.882, de 15 de maio de 2021, e dá outras providências; e

b) o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, que “Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Ver. **BISPO PADOVAN**

Bispo
Padovan
VEREADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Para fins de enfrentamento à pandemia de COVID – 19, a Administração Municipal não pode se eximir da obrigação e responsabilidade de buscar a efetiva arrecadação dos tributos de sua competência, entretanto consciente da realidade do momento buscando através da nova prorrogação do presente REFIS, a ampliação do prazo de pagamento aqueles contribuintes que ainda se encontram em débito com o fisco municipal, mantendo as concessões favoráveis a sua regularização. Ressalto a consonância dos Poderes Executivo e Legislativo pelo encaminhamento desta proposta que terá repercussão social da medida.

Entendemos que a juricidade de adotar tais medidas em relação ao especto financeiro, que foram propostas no projeto de lei em questão pelo Chefe do Executivo Municipal, se enquadram ao que rege o ordenamento jurídico, então no que compete a finanças e orçamento manifestamos pela legalidade do Projeto de Lei 104/21.

IV – Voto Do Relator

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o presente parecer é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2021.

Ver. **BISPO PADOVAN**
Bancada do Republicanos
Relator

De acordo:

Amogalli

Contrário:

Aprovado Parecer

em 26/08/2021